



PROCESSO Nº 50500.329832/2019-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO E TRANSPORTE, QUE FAZEM ENTRE SI A ANTT E A EMPRESA EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor Geral Substituto, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº **085.726.896-13**, nomeado pela Portaria nº 479, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOU de 14 de outubro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.014.448/0001-49, sediada na Rua Ildelfonso Albano, nº 2859 - Bairro Joaquim Távora - CEP: 60.115-0001, em Fortaleza/Ceará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu único Sócio, o Senhor **PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 013.485.013-08, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.329832/2019-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 03/06/2022 e término em 03/06/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2019, de serviços continuados de recepção, de assistente administrativo e de transportes, a serem executados de forma contínua, para atender as demandas da Unidade Regional do Ceará – URCE/ANTT, na cidade de Fortaleza/CE, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 26.139,22 (vinte e seis mil, cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 313.670,60 (trezentos e treze mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos)**.

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	0	0,00	0,00	0,00
2	Assistente Administrativo	POSTO	3	3.551,13	10.653,39	127.840,68
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	3.090,27	3.090,27	37.083,24
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.871,82	7.743,64	92.923,68
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Deslocamentos acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	21	121,29	2.547,09	30.565,08
2	Deslocamentos interestaduais	diárias	11,94	145,55	1.737,87	20.854,40
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	366,96	4.403,52

TOTAL GERAL DO CONTRATO				R\$ 26.139,22	R\$ 313.670,60
--------------------------------	--	--	--	----------------------	-----------------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.4. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 010/2019, como consta na Cláusula Sétima, na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 313.670,60 (trezentos e treze mil, seiscientos e setenta reais e sessenta centavos)**, e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2022NE000419 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 776,56
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.128,02
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 372,90
Subtotal	R\$ 2.277,49
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 708,51
Total	R\$ 2.986,00

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, totalizando **R\$ 15.683,53 (quinze mil, seiscientos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO
Diretor Geral Substituto

PELA CONTRATADA:

PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 26/05/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11528399** e o código CRC **A168E570**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.329832/2019-61

SEI nº 11528399